

PORTRARIA Nº15 – SEMSA/SUS-LS DE 06 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO IBIZA PREMIUM CLUB LTDA POR DESCUMRIMENTO AS MEIDAS SANITÁRIAS ESTABELECIDAS NO DECRETO Nº 4.176 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020 ALTERADO PELO DECRETO Nº 4.178 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012 e Lei Municipal 3.242 de 16 de janeiro de 2012.

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto nº 113 de 12 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Estado, em razão de surto de doença respiratória (coronavírus) e dispõe sobre medidas para seu enfrentamento;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.972, de 17 de março de 2020, declara situação de emergência em saúde pública no município, em razão do surto de doença respiratória (COVID-19).

Considerando o Decreto nº 4.194 de 22 de dezembro de 2020 que prorroga o prazo do estado de calamidade pública de que trata o Decreto nº 3.985, de 27 de março de 2020, em razão dos efeitos decorrentes da pandemia da COVID-19;

Considerando a Lei Municipal nº 3.821, de 21 de dezembro de 2015, que institui o código Municipal de Saúde do Município de Lagoa Santa e dá outras providências;

Considerando o que dispõe o Art. 6º inciso-I alinea -a), e o §º 1º da Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, os qual dispõe que as ações de vigilância sanitária integram o campo de atuação do SUS visando a eliminação ou prevenção de riscos sanitários;

Considerando as denúncias recebidas pela Vigilância Sanitária do município, por descumprimentos das medidas sanitárias, por parte do estabelecimento IBIZA PREMIUM CLUB LTDA, estabelecidas no Decreto N° 4.176 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020 ALTERADO PELO DECRETO N° 4.178, para as atividades de música ao vivo em bares e restaurantes;

Considerando que o referido estabelecimento já fora notificado anteriormente sobre o não cumprimento de tais medidas;

Considerando a necessidade de manter a estabilidade sanitária o Secretário Municipal de Saúde e Autoridade Sanitária Municipal no uso de suas atribuições, em conformidade com a lei 8.080/1990 e ainda, o estado mundial de pandemia do Novo Coronavírus bem como, decisão colegiada extraordinária decide pela interdição do estabelecimento Ibiza;

Art.1- Fica Determinada a interdição por tempo indeterminado, do estabelecimento IBIZA PREMIUM CLUB LTDA, CNPJ n° 125319240001-01 situado à avenida Acadêmico Nilo Figueiredo n° 1456 Bairro: Lundcea, Lagoa Santa-MG por descumprimento as medidas sanitárias estabelecidas pelo município, sobretudo por realizar eventos contrariando a sua função discricionária de bar, e por não possuir plano de classificação de risco aprovado, nos termos do Decreto Municipal n° 4.176 de 2020.

Art. 2º Em caso de descumprimento desta portaria a Vigilância Sanitária determinará ações coercitivas em conjunto com as forças de segurança, sem prejuízo das medidas cíveis e criminais aplicáveis ao caso.

Art.3º A Vigilância Sanitária deverá abrir processo administrativo para apurar as denúncias bem como avaliar a continuidade ou fim da interdição.

Art.4º Cumpra-se e registre-se na forma do Direito Administrativo e das normas sanitárias.

Lagoa Santa, 06 de março de 2021.

Gilson Urbano de Araújo
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS Lagoa Santa / MG